



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 115/2026



Protocolo: 070247



11/05/2026 18:18

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 115 /2026

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO
PÚBLICO NO BAIRRO PARQUE DO CEDRO, NA
UNIDADE DE PLANEJAMENTO ICAIVERA/PARQUE
DO CEDRO, NESTE MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica denominada RUA SIBIPURUNA, a rua que inicio na rua Pau Ferro e término na rua Manacá da Serra, no Bairro Parque do Cedro, na Unidade de Planejamento Icaivera/Parque do Cedro, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 11 de maio de 2026.

Edson Leonardo Monteiro dos Santos
Léo Contador
Vereador

A denominação da Rua SIBIPURUNA visa garantir a eficiência dos serviços postais e administrativos, facilitando a identificação e localização de endereços. Popularmente, os moradores já utilizam esta denominação, sendo, portanto, de uso comum e amplamente conhecida pela comunidade local.

A escolha do nome "RUA SIBIPURUNA" também reflete a identidade e o espírito da comunidade, promovendo um senso de pertencimento e continuidade histórica. Essa mudança formaliza um nome já familiar para os residentes, assegurando a precisão e a consistência nos registros públicos e nos serviços essenciais, como entrega de correspondência e emergências.

Portanto, a oficialização do nome "RUA SIBIPURUNA" não só atende às necessidades práticas e logísticas, mas também valoriza e respeita a cultura e a preferência dos moradores locais.



TERMO DE ANUÊNCIA PRÉVIA

01 - DADOS DO SOLICITANTE

NOME: Edson Leonardo Monteiro dos Santos - Vereador Léo Contador

TELEFONES DE CONTATO: 2010-3445 / 99162-3434

02 - DESCRIÇÃO DA VIA OU DO LOGRADOURO PÚBLICO

NOME LOGRADOURO ATUAL:

NOME LOGRADOURO NOVO: Rua Sibipuruna

INÍCIO DO LOGRADOURO: Rua Pau Ferro

TÉRMINO DO LOGRADOURO: Rua Manacá da Serra

BAIRRO OFICIAL: Parque do Cedro

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: Icaivera/Parque do Cedro

03 - HISTÓRICO E JUSTIFICATIVA DO NOME

A denominação da **Rua Sibipuruna** vem da necessidade de denominar a Rua que prossegue, visando garantir a eficiência dos serviços postais, administrativos e que facilitará a identificação e localização de endereços. Tal denominação é de comum acordo com a população local a utilização do nome.

04 - TERMO DE COMPROMISSO

DECLARO:

ESTAR CIENTE DA LEGISLAÇÃO (LEI Nº 6.140, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016. ALTERA A LEI Nº 909, DE 30 DE OUTUBRO DE 1969, QUE "DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS", E DÁ OUTRAS) EM VIGOR QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A DENOMINAÇÃO DE VIA OU LOGRADOURO PÚBLICO.

ASSINATURA DO SOLICITANTE:

Betim, 15 de abril de 2026.

05 - PARA USO DA PREFEITURA

PARECER SEÇÃO DE CARTOGRAFIA: ☒ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO

DATA: 14/05/2026 NOME DO ATENDENTE: RÚBRICA:

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Marilda de Fátima O. Diniz Santos
Divisão Cartografia / SEDURB

